



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº. 1848/12
DE 07 DE AGOSTO DE 2012**

Concede licença para tratamento da própria saúde a servidor efetivo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, à vista do disposto nos artigos 35, I, “e” e “t”, da Lei Complementar 02/90, e 92, 93, 94 e 208 da Lei Complementar 16/94, combinado com a Lei 2.148/77,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder à servidora **MARIA DE LOURDES COSTA**, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Administração-SEEAD, à disposição do Ministério Público do Estado de Sergipe, **30 (trinta) dias** de licença para tratamento da própria saúde, **no período de 24/07/2012 a 22/08/2012**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de **24 de julho de 2012**, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA